



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO DO *CAMPUS* REALEZA

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016 DO CONSELHO DO *CAMPUS*

Realeza – PR, 03 de outubro de 2016

1 Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, a partir das treze horas e  
2 quarenta e sete minutos, no Auditório do Bloco dos Professores – *Campus* Realeza, da  
3 Universidade Federal da Fronteira Sul, sito à Avenida Edmundo Gaievski, 1000 (mil) -  
4 Acesso pela Rodovia PR 182 (cento e oitenta e dois), km 466 (quatrocentos e sessenta e seis),  
5 em Realeza-PR, foi realizada a 9ª (nona) Sessão Ordinária de 2016 (dois mil e dezesseis) do  
6 Conselho de *Campus* sob a presidência do professor Marcos Antônio Beal. **Fizeram-se**  
7 **presentes à sessão os seguintes conselheiros:** Liziara da Costa Cabrera (Coordenadora do  
8 Curso de Química), Maikel Douglas Florintino (Coordenador Administrativo), Márcia  
9 Fernandes Nishiyama (Coordenadora do Curso de Nutrição), Saulo Gomes Thimóteo  
10 (Coordenador do Curso de Letras), Susana Regina de Mello Schlemper (Coordenadora do  
11 Curso de Medicina Veterinária), Tobias Heimfarth (Coordenador do Curso de Física);  
12 **representantes docentes:** Adelita Maria Linzmeier, Ademir Roberto Freddo, Elis Carolina  
13 de Souza Fatel, Fagner Luis da Costa Freitas (suplente), Gisele Louro Peres, Iucif Abrão  
14 Nascif Junior, Sabrina Casagrande (suplente), Vanessa Silva Retuci (suplente);  
15 **representantes técnico-administrativos em educação:** Cássio Batista Marcon e Roseana  
16 Tenutti Setti; **não compareceu por motivo justificado a seguinte conselheira:** Gilza Maria  
17 de Souza Franco (Coordenadora Adjunta do Curso de Ciências Biológicas); **não compareceu**  
18 **à sessão os seguintes conselheiros:** Dalcio Korb, Diego Sigmar Kohwald, Dioni Angelin,  
19 Lidiane Silva Santos. Após conferido o quórum regimental, o presidente declarou aberta a 9ª  
20 Sessão Ordinária do Conselho do *Campus* Realeza e passou ao Expediente. **1.1 Aprovação**  
21 **das Atas.** As Atas da 4ª Sessão Extraordinária e da 8ª Sessão Ordinária de 2016 foram  
22 aprovadas sem ressalvas. **1.2 Informes.** O presidente informou que: a) o Sindicato dos  
23 Servidores Técnico-Administrativos em Educação (SINDTAE) encaminhou, nesta manhã,  
24 um Ofício comunicando a paralisação da categoria no dia 04 de outubro; b) a Direção do  
25 *Campus* recebeu o Ofício Circular nº 105/2016, da Associação Nacional dos Dirigentes das  
26 Instituições Federais de Ensino Superior (Anfifes), solicitando atenção especial das  
27 Universidades para o debate sobre a Medida Provisória nº 746/2016, que trata da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO DO *CAMPUS* REALEZA

28 implementação do Ensino Médio em tempo integral, e da Proposta de Emenda Constitucional  
29 (PEC) nº 241/2016, que limita os gastos do Governo pelos próximos 20 anos; c) a Pró-  
30 Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) encaminhou o demonstrativo de investimentos  
31 (consolidado setembro/2016) relativo aos recursos do Programa Nacional de Assistência  
32 Estudantil (PNAES). Consta que 90% do custeio previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA)  
33 foi empenhado para a UFFS até o mês 08/2016, totalizando R\$ 8.319.025,80, sendo que, até  
34 o momento, 10,68% deste recurso destinou-se ao *Campus* Realeza; d) a partir do dia 10 de  
35 outubro, a Coordenação Acadêmica organizará um conjunto de reuniões para discutir o  
36 planejamento pedagógico de 2017.1. O conselheiro Maikel Douglas Florintino informou que:  
37 a) o Bloco A estará reservado para atividades externas no seguinte período: dias 05 e 06 de  
38 novembro (realização do ENEM 2016); dia 12 de novembro (capacitação da equipe que  
39 trabalhará no concurso para contratação de servidores técnico-administrativos em educação  
40 da UFFS); dia 13 de novembro (realização do concurso supracitado); dia 20 de novembro  
41 (realização do ENADE 2016); b) o representante da ACAMSOP/13 no Conselho  
42 Comunitário, Sr. Inácio José Werle, foi eleito Prefeito de Planalto. O conselheiro Fagner Luiz  
43 da Costa Freitas informou que foram iniciados os trabalhos relativos ao Acordo de  
44 Cooperação Técnica firmado entre a UFFS e a Prefeitura de Realeza. Até o momento, foram  
45 visitadas 22 propriedades rurais e realizados aproximadamente mil exames. A conselheira  
46 Liziara da Costa Cabrera comunicou o reconhecimento do Curso de Química da UFFS –  
47 *Campus* Realeza pelo Conselho Federal de Química. Em seguida, o presidente apresentou a  
48 pauta da sessão, conforme segue: **2.1** Projeto de reflorestamento da área de manancial nas  
49 dependências do *Campus*; **2.2** Regimento Interno dos Fóruns dos Domínios Comum e  
50 Conexo; **2.3** Planejamento do orçamento para 2017; **2.4** Regimento Interno dos Laboratórios.  
51 Na sequência, abriu espaço para manifestações referentes à inclusão, alteração ou exclusão de  
52 pontos de pauta. O conselheiro Saulo Gomes Thimóteo solicitou a inclusão do ponto  
53 “Apreciação do processo de redistribuição do docente Fernando Reimann Skonieski”. O  
54 conselheiro Maikel Douglas Florintino solicitou a inclusão do item “Apreciação do processo  
55 de redistribuição da servidora Jaqueline Rosa dos Santos”. O presidente sugeriu que as  
56 solicitações fossem reunidas em um único item e discutidas na ordem 2.1. A inclusão foi  
57 aprovada pelos conselheiros por unanimidade. **2.1 Apreciação de pareceres sobre processos**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO DO *CAMPUS* REALEZA

---

58 **de redistribuição.** O conselheiro Saulo Gomes Thimóteo apresentou o parecer favorável da  
59 CPEPE relativo ao processo nº 23205.003685/2016-11, oriundo do pedido de redistribuição  
60 do docente Fernando Reimann Skonieski para a UTFPR – *Campus* Dois Vizinhos. Com  
61 relação ao condicionante de realização de concurso para a área, apontado pelo Colegiado de  
62 Medicina Veterinária, a CPEPE sugere que sejam consideradas outras possibilidades de  
63 provimento da vaga, para além de concurso público, como: processos de remoção interna,  
64 aproveitamento de classificados em concursos vigentes na UFFS e processos de  
65 redistribuição existentes no banco de dados. Ademais, a Comissão orienta que o Conselho de  
66 *Campus* se manifeste sobre a reocupação dos futuros códigos de vaga decorrentes de  
67 redistribuição, considerando a reformulação dos PCCs dos cursos. O parecer da CPEPE foi  
68 aprovado por unanimidade. A orientação em relação à reocupação dos futuros códigos de  
69 vagas decorrentes de redistribuição foi acolhida pelo Conselho. Em seguida, o conselheiro  
70 Maikel Douglas Florintino apresentou o parecer da CPPOG referente ao processo de  
71 redistribuição 23205.001653/2016-81, da servidora Jaqueline Rosa dos Santos, Técnica de  
72 Laboratório – Área Química do Instituto Federal Catarinense – IFC, *Campus* Brusque, para a  
73 UFFS – *Campus* Realeza, sendo este desfavorável ao pedido da requerente por inexistência  
74 de código de vaga a ser ofertado em contrapartida. O parecer foi aprovado por unanimidade  
75 pelos conselheiros. **2.2 Projeto de reflorestamento da área de manancial nas**  
76 **dependências do *Campus*.** O conselheiro Cássio Batista Marcon apresentou o Projeto de  
77 Reposição Florestal da Linha de Transmissão (LT) 230 kV Foz do Chopim/Realeza Sul,  
78 desenvolvido em parceria com a Copel. O conselheiro explicou que o projeto visa a  
79 compensar as áreas de extração vegetal e que a implementação do projeto envolverá 3,45  
80 hectares de Área de Preservação Permanente (APP) do *Campus*. A empresa SOMA (Serviços,  
81 Organização e Meio Ambiente LTDA) será contratada pela Copel para executar o projeto,  
82 que prevê o plantio de aproximadamente 5.000 mudas nativas, fornecidas pelo viveiro da  
83 Usina de Salto Caxias, além do cercamento e sinalização da área. O conselheiro salientou que  
84 a implementação da reposição florestal não causará prejuízos aos projetos das Áreas  
85 Experimentais. O presidente submeteu o projeto à apreciação, sendo este aprovado por  
86 unanimidade pelos conselheiros. **2.3 Regimento Interno dos Fóruns dos Domínios**  
87 **Comum e Conexo.** O presidente explicou que, em razão de alguns pontos da minuta do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO DO *CAMPUS* REALEZA

---

88 Regimento Interno dos Fóruns terem sido transferidos para o Regimento Geral do *Campus*,  
89 houve a necessidade de reestruturá-la. Desta maneira, após algumas discussões, o Conselho  
90 estabeleceu os seguintes encaminhamentos: atribuir à Comissão Permanente de Ensino,  
91 Pesquisa e Extensão (CPEPE) e à Comissão Permanente de Legislação e Normas (CPLN) a  
92 incumbência de elaborar pareceres com considerações sobre o Regimento Interno dos Fóruns  
93 Domínio Comum e Conexo. Na 10ª Sessão Ordinária, as comissões deverão apresentar um  
94 breve relato sobre os trabalhos desenvolvidos. A minuta, com os apontamentos feitos pelas  
95 comissões, deverá ser encaminhada para a Secretaria de Direção e Órgãos Colegiados até o  
96 dia 02 de dezembro de 2016, para apreciação na 11ª Sessão Ordinária do Conselho do  
97 *Campus*, não cabendo, neste caso, prorrogação do prazo. **2.4 Planejamento do orçamento**  
98 **para 2017.** O conselheiro Maikel Douglas Florintino apresentou o calendário de atividades  
99 para o planejamento de 2017, conforme segue: a) 17 de outubro: Sessão Conjunta do  
100 Conselho de *Campus* e do Conselho Comunitário para avaliação das diretrizes orçamentárias  
101 para o ano de 2017; b) 24 a 28 de outubro: avaliação das ações planejadas para o ano de 2016  
102 e elaboração do planejamento para 2017 pelos setores do *Campus*; c) 31 de outubro: retorno  
103 dos setores quanto ao seu planejamento; d) 31 a 04 de novembro: sistematização das ações  
104 planejadas para 2017 pela Assessoria de Planejamento e Equipe Diretiva; e) 10 de novembro:  
105 Sessão Conjunta do Conselho de *Campus* e do Conselho Comunitário para apreciação do  
106 Planejamento 2017. O calendário foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. **2.5**  
107 **Regimento Interno dos Laboratórios.** O presidente solicitou ao pleno autorização para o  
108 uso da palavra pelos servidores Edson Antonio Santolin e Edinéia Paula Sartori Schimtz,  
109 sendo a participação aprovada pelos conselheiros. Foi retomada a discussão relativa à revisão  
110 do Regulamento dos Laboratórios a partir do Título III – Da utilização dos laboratórios. O  
111 presidente apresentou a redação original do Art. 8º: “*Ao término das atividades, os*  
112 *laboratórios devem apresentar as mesmas condições de limpeza e organização encontradas*  
113 *no início das atividades, segundo orientação e auxílio dos docentes e técnicos responsáveis*”.  
114 A conselheira Sabrina Casagrande apresentou uma nova proposta de redação para o referido  
115 Artigo, conforme segue: “**Art. 8º** *Ao final da atividade, o(s) servidor(es) responsável(is)*  
116 *pele laboratório deve(m) deixá-lo em condições que não comprometam o funcionamento dos*  
117 *equipamentos, a integridade dos materiais utilizados e o uso do laboratório nas atividades*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

---

118 *subsequentes, considerados: I. As orientações previstas nos Manuais de Segurança dos*  
119 *Laboratórios; II. Os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) de cada*  
120 *equipamento; III. O acordo entre o técnico e o docente responsável”. A redação proposta*  
121 *pela conselheira foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente apresentou a*  
122 *redação original do Art. 10: “Fica proibido o consumo de quaisquer tipos de alimentos ou*  
123 *bebidas (exceto se parte integrante da atividade desenvolvida) dentro dos laboratórios,*  
124 *assim como a entrada com materiais que não foram solicitados pelo docente responsável*  
125 *para serem utilizados no decorrer das aulas. Parágrafo único. É proibido o uso de cigarros,*  
126 *cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do*  
127 *tabaco, nos ambientes dos laboratórios (Vide Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011). O*  
128 *conselheiro Maikel Douglas Florintino sugeriu a supressão do Parágrafo Único sob*  
129 *justificativa de que seu conteúdo já consta na Lei nº 12.546/11. A supressão foi aprovada por*  
130 *unanimidade. A conselheira Susana Regina de Mello Schlemper sugeriu a seguinte redação*  
131 *para o caput do artigo: “Art. 10 Fica proibido o consumo de quaisquer tipos de alimentos ou*  
132 *bebidas dentro dos laboratórios, assim como a entrada com materiais que não foram*  
133 *solicitados pelo responsável para serem utilizados no decorrer das atividades, exceto*  
134 *quando os materiais fizerem parte integrante da atividade desenvolvida ou quando*  
135 *permitido pelo manual de segurança específico do espaço”. A proposta de alteração foi*  
136 *aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Logo após, o presidente apresentou a proposta*  
137 *de supressão do Art. 11, feita pela comissão de revisão: “Art. 11 É vedado a todos os*  
138 *usuários dos laboratórios o uso de materiais e/ou equipamentos de laboratórios sem a*  
139 *autorização prévia ou treinamento apropriado”. A supressão foi aprovada pelos*  
140 *conselheiros. Em virtude disso, a numeração dos demais artigos foi alterada. Passou-se à*  
141 *apreciação do Art. 11: “Somente é autorizada a presença nos laboratórios de estudantes*  
142 *regularmente matriculados na Universidade no referido semestre e desde que acompanhados*  
143 *por docentes e/ou técnicos responsáveis pela utilização dos laboratórios. §1º*  
144 *Excepcionalmente, a Coordenação Adjunta de Laboratórios poderá autorizar a utilização*  
145 *dos laboratórios por usuários desacompanhados de servidor responsável para a realização*  
146 *de atividades de iniciação científica, monitoria, entre outros desta natureza, desde que*  
147 *solicitado por escrito pelo servidor orientador, que fica responsável por todos os atos dos*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

---

148 *usuários durante a utilização dos laboratórios. §2º A visita de pessoas externas à*  
149 *Universidade aos laboratórios depende de autorização da Coordenação Adjunta de*  
150 *Laboratórios e precisa ser agendada com antecedência e acompanhada por um docente ou*  
151 *técnico de laboratório.”. Em seguida, apresentou a proposta de alteração do caput, indicada*  
152 *pela comissão de revisão, com a seguinte redação: “Art. 11 Somente é autorizada a presença*  
153 *nos laboratórios de estudantes regularmente matriculados na Universidade no referido*  
154 *semestre e desde que acompanhados por docentes e/ou técnicos responsáveis pela utilização*  
155 *dos laboratórios, bem como outros visitantes desde que acompanhados por servidor da*  
156 *UFFS”. A proposta de alteração elaborada pela comissão de revisão foi reprovada pelos*  
157 *conselheiros. A servidora Edinéia Paula Sartori Schmitz sugeriu uma nova redação para o*  
158 *Artigo, conforme segue: “Art. 11 Somente será permitida a presença nos laboratórios de*  
159 *estudantes regularmente matriculados na Universidade no referido semestre e desde que*  
160 *acompanhados ou autorizados, por escrito, por servidores responsáveis pela utilização dos*  
161 *laboratórios. Parágrafo Único. A visita aos laboratórios de pessoas externas à Universidade*  
162 *fica condicionada ao acompanhamento de um servidor responsável”. A proposta de redação*  
163 *da servidora Edinéia Paula Sartori Schmitz foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.*  
164 *Passou-se à apreciação do Art.12, cuja redação original é a que segue: “Os horários de*  
165 *atendimento dos laboratórios seguem o calendário letivo e os horários de aulas dos cursos*  
166 *de graduação. Parágrafo único. A utilização dos ambientes de laboratório fora dos horários*  
167 *previstos no caput deste artigo só é possível mediante autorização da Coordenação Adjunta*  
168 *de Laboratórios.”. Em seguida, foi apresentada a proposta de alteração do caput, sugerida*  
169 *pela Coordenação do Curso de Ciências Biológicas: “Art. 12 Os horários de atendimento*  
170 *dos laboratórios seguem as demandas das aulas dos cursos, conforme o calendário letivo”.*  
171 *O Conselho reprovou a redação sugerida. A conselheira Sabrina Casagrande sugeriu que a*  
172 *redação original do caput fosse mantida, excluindo-se o termo “de graduação”. A sugestão da*  
173 *conselheira Sabrina Casagrande foi aprovada com 15 votos favoráveis e 01 abstenção, por*  
174 *parte da conselheira Gisele Louro Peres, em função de sua ausência durante o processo de*  
175 *deliberação. Logo após, foram apresentadas as propostas de alteração da redação do*  
176 *Parágrafo Único, que passa a ser §1º, e inclusão dos §§ 2º e 3º, sugeridas pela Coordenação*  
177 *Adjunta dos Laboratórios: “§1º A utilização dos laboratórios fora do horário de expediente*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO DO *CAMPUS* REALEZA

---

178 *do setor é autorizada apenas a servidores, os quais deverão dirigir-se à vigilância do*  
179 *Campus para solicitar a abertura do espaço e seguir os procedimentos de registro de acesso*  
180 *estabelecidos. §2º Estudantes apenas poderão ter acesso, mediante a autorização do*  
181 *servidor responsável pela atividade. O servidor responsável fará a autorização junto à*  
182 *vigilância. §3º A Coordenação Adjunta de Laboratórios deverá orientar a vigilância sobre*  
183 *os procedimentos para abertura das salas fora do horário de expediente do setor”. A*  
184 *alteração da redação do §1º, bem como as inclusões dos §§ 2º e 3º, foram aprovadas por*  
185 *unanimidade pelos conselheiros. O conselheiro Fagner Luiz da Costa Freitas questionou a*  
186 *possibilidade de ser fornecida uma cópia das chaves dos laboratórios aos docentes. O*  
187 *presidente defendeu que, enquanto a carga patrimonial dos laboratórios estiver sob*  
188 *responsabilidade exclusiva da Coordenação Adjunta de Laboratórios, não há possibilidade de*  
189 *se fornecer cópias das chaves. A servidora Edinéia Paula Sartori Schmitz disse que a*  
190 *vigilância possui uma cópia de todas as chaves dos laboratórios e, caso algum docente*  
191 *necessite utilizar os laboratórios em momentos em que não haja técnicos no local, poderá*  
192 *solicitar a abertura do local aos vigilantes, mediante assinatura em livro próprio. Salientou,*  
193 *ainda, que no Regulamento Geral dos Laboratórios está previsto o papel do professor*  
194 *colaborador, que terá responsabilidade compartilhada relativa ao uso, à conservação, à*  
195 *manutenção e às solicitações de compra de determinado laboratório, sob o qual recairá,*  
196 *também, a carga patrimonial correspondente. Com prévia anuência da Coordenação*  
197 *Acadêmica do Campus, este professor poderá obter uma cópia da chave do recinto. O*  
198 *presidente solicitou que a Coordenação Adjunta dos Laboratórios elabore uma proposta de*  
199 *artigo que verse sobre a figura do professor colaborador, bem como sobre os condicionantes*  
200 *para disponibilização das chaves dos laboratórios aos docentes do Campus, apresentando-a*  
201 *na próxima sessão ordinária deste Conselho. A conselheira Susana Regina de Mello*  
202 *Schlemper notificou sua saída da sessão às 16h42min. O conselheiro Fagner Luiz da Costa*  
203 *Freitas sugeriu a elaboração de um artigo que ressalte a importância da permanência do*  
204 *técnico de laboratório durante a utilização do mesmo. O presidente solicitou que o*  
205 *conselheiro Fagner Luiz da Costa Freitas produza uma redação sobre o tema e a apresente na*  
206 *próxima sessão ordinária. Os conselheiros Fagner Luiz da Costa Freitas e Gisele Louro Peres*  
207 *deixaram a sessão às 16h55min. Passou-se à apreciação do Art. 13: “Em cada laboratório*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

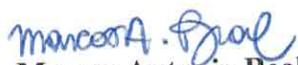
208 *deve haver um livro de ocorrências, a ser preenchido somente pelos responsáveis pelo uso*  
209 *dos laboratórios, para registro de ocorrências diversas surgidas no ambiente dos*  
210 *laboratórios, em que devem constar: (...)*". O presidente apresentou a proposta de alteração  
211 do caput, sugerida pela comissão de revisão, conforme segue: "*Art. 13 Em cada laboratório*  
212 *deve haver um livro de ocorrências, a ser preenchido somente pelos usuários dos*  
213 *laboratórios, para registro de ocorrências diversas surgidas, em que devem constar: (...)*". A  
214 proposta de alteração foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente apresentou a  
215 proposta de supressão do inciso I, sugerida pela Coordenação Adjunta dos Laboratórios: "*I.*  
216 *Empréstimos, trocas ou retiradas de equipamentos e materiais de laboratório dos*  
217 *respectivos ambientes onde estiverem alocados*". A supressão do inciso foi aprovada por  
218 unanimidade pelos conselheiros. Em função disso, a numeração dos demais incisos foi  
219 alterada. Logo após, o presidente apresentou a redação do Parágrafo Único do Art. 13,  
220 conforme segue: "*Casos de mau uso, incoerência ou irresponsabilidade do usuário na*  
221 *utilização dos recursos disponíveis também podem ser registrados e o documento pode*  
222 *servir para que a Coordenação Acadêmica do Campus tome as medidas cabíveis*". O  
223 presidente sugeriu a supressão do termo "incoerência". A supressão foi aprovada pelos  
224 conselheiros. Passou-se à apreciação do Art. 14: "*O agendamento para utilização dos*  
225 *laboratórios deve ser realizado mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido*  
226 *pela Coordenação Adjunta de Laboratórios*". O presidente apresentou a proposta de  
227 alteração da redação, sugerida pelo Colegiado do Curso de Nutrição: "*Art. 14 O*  
228 *agendamento para utilização dos laboratórios deve ser realizado mediante preenchimento*  
229 *de formulário próprio simplificado e on line, fornecido pela Coordenação Adjunta de*  
230 *Laboratórios*". A proposta de alteração foi reprovada pelos conselheiros. A servidora Edinéia  
231 Paula Sartori Schmitz sugeriu a seguinte redação para o Artigo em apreciação: "*Art. 14 As*  
232 *regras para agendamento dos espaços e solicitação dos materiais para as atividades nos*  
233 *laboratórios obedecem o que segue: I. Os agendamentos para as aulas práticas semestrais*  
234 *serão realizados pela Coordenação Adjunta de Laboratórios no início de cada semestre; II.*  
235 *Os horários das aulas deverão ser enviados pelos Coordenadores de Curso até 15 dias antes*  
236 *do início do semestre letivo.*" A redação sugerida pela servidora Edinéia Paula Sartori  
237 Schmitz foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Em seguida, o presidente sugeriu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO DO CAMPUS REALEZA

---

238 a inclusão dos seguintes incisos: “III. Os demais agendamentos devem ser realizados  
239 mediante comunicação eletrônica endereçada ao servidor responsável pelo espaço; IV. A  
240 separação ou preparação de materiais, quando for o caso, fica condicionada ao  
241 preenchimento de formulário próprio”. A inclusão dos incisos foi aprovada pelos  
242 conselheiros. Os demais artigos do Regulamento dos Laboratórios serão apreciados na  
243 próxima sessão. Sendo dezessete horas e quarenta e quatro minutos a sessão foi encerrada, da  
244 qual eu, Suellen Karoliny Sergel, Secretária da Direção e Órgãos Colegiados, lavrei a  
245 presente ata que, aprovada, será devidamente assinada por mim e pelo presidente.

  
**Marcos Antonio Beal**  
Presidente em exercício

MARCOS ANTÔNIO BEAL  
Siape 1767581  
Coordenador Acadêmico  
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS  
Campus Realeza-PR

  
**Suellen Karoliny Sergel**  
Secretária da Direção e Órgãos Colegiados

